


EDITAL Nº 23/2022/COL - CGAB/IFRO, DE 04 DE AGOSTO DE 2022
PROCESSO SEI Nº 23243.010690/2022-71
DOCUMENTO SEI Nº 1675086

A DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições e competências, conforme Portaria nº542, de 18 de março de 2019, e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na lei federal nº 12.513/2011, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Resolução CONSUP/IFRO nº 05 de 01/2017, Resolução Nº 24/REIT - CONSUP/IFRO, de 09 de 04/2020 e demais legislações em vigor, torna pública a seleção de bolsistas para atuarem nas demandas relacionadas à oferta de cursos na modalidade de educação a distância - EaD.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão nomeada, pela Direção-Geral do Campus Colorado do Oeste, por meio da PORTARIA Nº 315/COL - CGAB/IFRO, DE 03 DE AGOSTO DE 2022. À Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma.

1.2. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecaobolsista.colorado@ifro.edu.br

1.3. O presente edital destina-se a seleção de profissionais especializados, de acordo com os requisitos constantes no Quadro 01 e atribuições (Anexo II), para atuarem como bolsistas nas demandas relacionadas à oferta de cursos na modalidade EaD.

1.4. A função, os requisitos e quantitativo de vagas estão estabelecidos, conforme Quadro 01.

Quadro 01 - Vagas disponíveis

| Função | Requisitos | Vagas | Remuneração |
|--------------------------------|---|-------|---------------|
| Professor mediador a distância | Diploma de conclusão de curso superior em Administração, Gestão Pública ou Gestão Comercial, devidamente reconhecido por órgão oficial. | 2 | R\$16,25 hora |

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de candidatos para a função estabelecida neste Edital serão gratuitas, no período constante no cronograma.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, através do seguinte formulário: <https://forms.gle/gk2TE2zwtEAQVNjj6>, durante o período estabelecido no cronograma, preenchendo-se todos os dados solicitados e anexando a documentação comprobatória relacionada a cada item.

2.3. O candidato deve atender, **obrigatoriamente**, os critérios deste edital e enviar os documentos (em formato PDF em arquivo único), abaixo, para realizar a inscrição. A ausência de qualquer documentação ou o não atendimento aos critérios irá acarretar o indeferimento da inscrição.

a) RG.

b) CPF.

c) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral, atualizada nos 3 últimos meses.

d) Comprovante de endereço, atualizado nos 3 últimos meses.

e) Diploma de curso superior em frente e verso.

f) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações (conforme ANEXO I - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS).

g) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal no período estabelecido pela Coordenação EaD.

h) É vedada a inscrição de servidores afastados ou em qualquer tipo de licença com ônus para o IFRO.

i) É vedado o acúmulo de mais de uma bolsa ao candidato detentor desse benefício, conforme Relatório de Recomendações da CGU (OS: 201702576) de 2018.

2.4. Para comprovação do tempo de atuação/experiência na função pleiteada serão aceitos os seguintes documentos:

2.4.1. Declarações, atestados ou similares que contenham obrigatoriamente: timbre da instituição, assinatura e carimbo da chefia, data de início, fim ou continuidade da função.

2.4.2. Cópia da CTPS assinada com data de início e fim do contrato de trabalho ou CTPS acompanhada de declaração atualizada devidamente assinada pela Instituição constando a continuidade do contrato de trabalho.

2.5. Candidatos servidores do IFRO, podem se inscrever, desde que haja compatibilidade de horário e não haja prejuízo às funções exercidas no setor.

2.6. Os servidores em Função Gratificada (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.7. É vedada a participação de servidor detentor de Cargo de Direção (CD), de acordo com a Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015.

2.8. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

2.9. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

2.10. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo de seleção, tendo o IFRO a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.11. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.12. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo

3. DO CRONOGRAMA

3.1. A seleção será realizada em conformidade com o cronograma apresentado no QUADRO 2.

QUADRO 2 – Distribuição do cronograma previsto considerando data de cada etapa do processo seletivo.

| | |
|---|-----------------|
| Publicação do Edital | 04/08/2022 |
| Prazo para interposição de recursos em face do edital | 04 a 05/08/2022 |
| Publicação de resposta aos recursos interpostos ao edital | 06/08/2022 |
| Período para inscrições | 07 a 17/08/2022 |
| Publicação da lista de inscrições homologadas | 19/08/2022 |
| Prazo para interposição de recursos referentes à lista de inscrições homologadas | 20/08/2022 |
| Publicação do resultado dos recursos das inscrições homologadas | 21/08/2022 |
| Publicação do resultado classificatório preliminar | 22/08/2022 |
| Prazo para interposição de recursos referente ao resultado classificatório preliminar | 23/08/2022 |
| Resposta dos recursos impetrados e resultado final do processo seletivo | 25/08/2022 |

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação enviada no ato da inscrição.

4.2. A análise da documentação será somente sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.3. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.4. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no item 3 do Anexo I, com comprovação no ato da inscrição.
- b) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

4.5. Após análise da documentação enviada, será divulgado o resultado preliminar e final.

4.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos que não foram declarados no ato da inscrição.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: www.ifro.edu.br.

5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.

5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, Anexo III, e enviar, exclusivamente, à Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail: selecao bolsista.colorado@ifro.edu.br

5.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no site do IFRO.

5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou contra recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do IFRO.

6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.

6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no Quadro 01 deste edital, para atuar especificamente na função para a qual foi classificado.

6.4. A convocação será feita por e-mail e divulgada EXCLUSIVAMENTE no site do IFRO: www.ifro.edu.br.

6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a convocação, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições dos cargos constam no Anexo II deste Edital.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, enquanto exercer a função, pelo prazo de até 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

8.2. Os candidatos classificados e convocados a assumirem a função de bolsista deverão enviar os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;

b) No caso de servidores ativos, apresentar autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição, conforme dispõe art. 14º, II, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei Nº 12.513/2011;

c) Declaração de não-acúmulo de bolsas, conforme Anexo IV;

d) E demais documentações que forem solicitadas pela Coordenação EaD.

8.3. Os valores das bolsas dos profissionais, convocados, estão em consonância com a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017.

8.4. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a demanda do IFRO.

8.5. O pagamento das bolsas obedecerá aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do Quadro I deste Edital.

8.6. O bolsista que não for servidor público de qualquer das esferas (municipal, estadual ou federal) deverá, para o recebimento da bolsa, apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços, com o recolhimento dos impostos devidos, às suas expensas.

8.7. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas concedidas a servidores, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição.

8.8. A carga horária máxima semanal será de até 20 horas, de acordo com cada projeto e, somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar o total de 60 horas semanais de atividades, conforme a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017, conforme a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017.

8.9. A carga horária máxima mensal será de até 80 horas de acordo com cada projeto.

8.10. As atividades desenvolvidas pelo professor mediador, tendo por analogia a Lei nº 12.513 de 26/10/2011, em que prevê no art. 9º, §3º, a não caracterização de vínculo empregatício e não incorporação de valores recebidos, para qualquer efeito, a vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, estendendo-se a não aplicação de benefícios como férias, gratificação natalina, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito de força maior.

8.11. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades de bolsistas não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada no Órgão de origem.

8.12. A permanência do bolsista está condicionada à avaliação realizada pela Coordenação da Equipe. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

8.13. Os bolsistas com até 2 advertências escritas, por parte da Coordenação EaD, por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das suas atividades, conforme preconiza as normativas e resoluções, serão desligados automaticamente da função, com isso, será convocado o próximo classificado.

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009.

9.3. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo.

9.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para a função com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.6. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.7. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.8. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.9. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.10. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção destina-se à contratação de bolsistas de acordo com a Resolução nº 5/CONSUP/IFRO/2017, de 20 de janeiro de 2017, que regulamenta a concessão de bolsas de apoio a programas próprios, de convênio/cooperação técnica, celebrado entre o IFRO e entidades externas, de natureza temporária, conforme disposto no regulamento ou no plano de trabalho.

10.2. As bolsas concedidas na forma deste Regulamento serão temporárias, sendo sua duração limitada ao período de execução dos programas e/ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão aos quais o beneficiário estiver vinculado, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

10.3. O bolsista deverá apresentar, mensalmente, à Coordenação da Equipe relatório técnico das atividades desenvolvidas, conforme o regulamento do Programa/Projeto ao qual estiver vinculado, durante a vigência da bolsa ou até 30 (trinta) dias após o término ou desligamento da bolsa, para fins de prestação de contas.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implica em suspensão do pagamento da bolsa até regularização da situação por parte do bolsista; caso o valor integral da bolsa já tenha sido pago, então poderá ensejar em ressarcimento ao erário de valores recebidos se não apresentadas justificativas de força maior, após análise da instituição.

10.4. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do bolsista não for satisfatório, conforme avaliação da Coordenação da Equipe, como previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”.

10.5. Caso seja identificado o desempenho insatisfatório do bolsista, o Coordenador da Equipe apresentará Relatório de Análise do Desempenho, com a motivação para a suspensão da bolsa ao bolsista, que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar. E, após esse prazo, mantendo-se o posicionamento acerca da insuficiência do bolsista, será efetuado o desligamento do mesmo.

10.6. O prazo de validade do presente edital será de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse e conveniência da administração.

10.7. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência do IFRO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este edital no site <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/educacao-a-distancia>.

10.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo constante no cronograma do Edital, mediante requerimento dirigido à Comissão nomeada, através do e-mail: selecaobolsista.colorado@ifro.edu.br, o qual será respondido pela autoridade competente no prazo previsto no edital.

10.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

10.12. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 04/08/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1675086** e o código CRC **25A51837**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL Nº 01/2022/COL - CEAD/IFRO

ANEXO I

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS

| PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA | TÍTULOS e PONTUAÇÃO |
|--|--|
| 1: Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial. | Diploma de especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas) |
| 2: Experiência profissional: atuação como mediador/tutor a distância em cursos na modalidade EaD. | 1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 2 pontos) |
| 3: Experiência profissional: atuação como mediador/tutor a distância em cursos de graduação, na modalidade EaD. | 1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 3 pontos) |
| 4: Curso de capacitação: temática voltada para a educação a distância. Obtido nos últimos 3 anos, a contar da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h) | 0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 3 pontos) |

[1] Fração igual ou superior a 06 meses corridos será considerada como um ano. [2] Experiência comprovada no item 2 não será computada para o item 3.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA

- Conhecer os conteúdos do curso, suas disciplinas, bem como sua proposta pedagógica;
- Conhecer os regulamentos e resoluções que norteiam a execução do curso;
- Conhecer as ferramentas disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e os materiais referentes ao curso;
- Conhecer os processos de educação a distância e metodologias didático-pedagógicas;
- Acessar o ambiente do curso durante a semana, contabilizando até 20 horas semanais, acompanhando diariamente a frequência e o desempenho dos alunos, motivando-os, bem como sanando as suas dúvidas no prazo máximo de até 24 horas, por meio dos canais de comunicação disponíveis no AVA e o e-mail institucional;
- Auxiliar o aluno quanto ao uso de ferramentas no AVA e o bom uso do Ambiente;
- Promover espaços de construção coletiva de conhecimento, incentivando a interatividade e a troca de informações entre alunos, por meio das ferramentas disponíveis no AVA;
- Registrar as demandas dos alunos e informá-las à Coordenação de Educação a Distância e Coordenação de Curso;

- Informar à Coordenação de Educação a Distância sobre eventuais problemas e dificuldades no desempenho de sua função ou no ambiente do curso;
- Manter contato constante com os estudantes por meio do AVA, e-mail institucional e ligações telefônicas;
- Ajudar, orientar e supervisionar os estudantes no planejamento de seus trabalhos;
- Esclarecer dúvidas sobre o conteúdo das disciplinas;
- Acompanhar os estudantes em recuperação e dependência;
- Esclarecer os estudantes sobre regulamentos e procedimentos do Curso;
- Proporcionar feedback dos trabalhos e avaliações realizadas;
- Apresentar os interesses dos estudantes junto aos responsáveis pelo Curso;
- Participar da avaliação do Curso;
- Participar de cursos de formação que potencializam o seu trabalho;
- Organizar relatórios da participação do estudante no ambiente virtual, conforme critérios previamente definidos;
- Participar de capacitação específica para o desempenho de sua função;
- Participar de reuniões pedagógicas, quando convocado;
- Exercer as atividades típicas de tutoria;
- Acompanhar as atividades do AVA;
- Mediar a comunicação de conteúdos, via AVA, entre o professor conteudista e o cursista;
- Colaborar com o professor conteudista nas discussões teóricas desenvolvidas no AVA;
- Corrigir as atividades avaliativas e cadastrar nos sistemas acadêmicos;
- Participar das atividades presenciais nos polos;
- Utilizar o e-mail institucional para as demandas da função;
- Estabelecer e promover contato permanente com os alunos de forma coletiva e individualizada, presencial e a distância.
- Apresentar relatório de atividades desenvolvidas, mensalmente, à Coordenação, com a devida documentação necessária, até 04(quatro) dias do término do mês referente.
- Realizar outras ações próprias do setor ou que lhe sejam designadas pela Coordenação de Educação a Distância.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECURSO

| | | | |
|---------------------------------|--|-----------|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | | | |
| Candidato: | | | |
| Documento de Identificação(RG): | | | |
| CPF: | | Telefone: | |
| E-mail: | | | |

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

| | |
|---|--|
| O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A: | |
| <input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição | |
| <input type="checkbox"/> Em face do edital | |
| <input type="checkbox"/> Resultado preliminar | |
| JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO | |
| | |

_____/RO, de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____ CPF: _____ bolsista da modalidade
_____ selecionado no Edital nº _____ de _____ declaro que não possuo outros
pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Nome completo do bolsista

_____/RO, ____ de _____ de 2022.